



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 642

De 8 de março de 1958

Autoriza o Prefeito a reformar e ampliar o prédio do Hotel Municipal, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de março de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reformar e ampliar o prédio do Hotel de propriedade do Município, de forma a dotá-lo, além das dependências já existentes, de mais 50 (cinquenta) quartos, com respectivos banheiros.-

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 8 (oito) de março de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CÂNDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.344, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 11 de março de 1958, número 6595.

Auto: Manoel Ananias
Pres. Sei 20/58
Proc. 25/58

25/58